



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N°0056/2007

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR
MÓVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica criado o Programa Farmácia Popular Móvel ,no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal ,através da Secretaria da Saúde do Município ficará encarregado da execução do estatuído nesta lei.

Art. 3º – O programa do qual se refere esta lei constará de medicamentos de maior procura pela população ,que em um veículo adaptado circulará em bairros mais carentes de Fortaleza.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento legislativo em 13 de março de 2007


TOMAZ HOLANDA
Vereador PMN

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é facilitar o acesso aos medicamentos ,das comunidades carentes que moram longe de farmácias e drogarias ,com a farmácia móvel poderíamos salvar a vida de muitos pacientes.

DEP. LEGISLATIVO
EM 13/03/07
Mint
FUNCTIONAR C